



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

INDICAÇÃO 030/2025 - GAB/09

**Ao senhor
Ronald Passos Pereira
Presidente Da Câmara Municipal De Linhares**

YUPI SILVA, vereador com assento nesta de Casa de Leis, vem respeitosamente solicitar a Vossa Excelência, por meio deste, que officie cópia desta **INDICAÇÃO** ao Excelentíssimo Prefeito de Linhares através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** indicando **A INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS DE ÁGUA POTÁVEL EM TODAS AS CAPELAS MORTUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE LINHARES.**

JUSTIFICATIVA

As capelas mortuárias são locais de grande importância para a comunidade, utilizadas em momentos de dor e despedida. Nessas ocasiões, familiares e amigos permanecem por horas prestando suas últimas homenagens aos entes queridos, muitas vezes em ambientes com pouca estrutura.

A disponibilização de bebedouros de água potável é uma medida simples, porém essencial para oferecer um mínimo de conforto e dignidade às pessoas que frequentam esses espaços. Além disso, trata-se de uma ação de saúde pública e acolhimento humano, que demonstra respeito pela população em momentos delicados.

Dessa forma, a presente indicação visa promover o bem-estar dos munícipes, garantindo acesso à água potável durante os velórios realizados nas capelas mortuárias, tanto da sede quanto do interior do município.

Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência, solicito a adoção das providências cabíveis.

Nestes termos,
P. Deferimento

YUPI SILVA
Vereador – PSB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310036003200370033003A005000

Assinado eletronicamente por **JONAIR DA SILVA FERREIRA** em 24/07/2025 09:24

Checksum: **94B3B83A1FDCB55FF2B151675BC77E68ACD9DF465A5CB61EE0C185165C08CB2E**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310036003200370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.